



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800

[www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

fls. 001

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

***Regulamenta a Lei Complementar nº 226/2026,  
como específica.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

### **A P R O V A:**

**Art. 1º** Ficam autorizados os pagamentos de quinquênios, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal estatutário, referentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, que tenham sido suspensos pelo Decreto Municipal nº 3.206, de 22 de junho de 2020, durante o período da pandemia Covid-19, nos termos do art. 2º, da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Os direitos adquiridos decorrentes de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 deverão ser implementados já no exercício de 2026 a partir do mês de junho/2026 a ser pago na folha de pagamento de junho/2026.

**Parágrafo único.** O pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 deverão ser efetuados no exercício orçamentário de 2027, previstos na Lei Orçamentária a ser enviada à Câmara Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei vincularão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 28 de maio de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal